



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista Recife/PE.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº12/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, **1ª DISTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **Empresa STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**, com sede na Estrada do Encanamento, nº 480, lojas 101/102- Bairro Parnamirim, nesta cidade do Recife/PE, CEP 52.060-210, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.102/0001-50, doravante denominada simplesmente **2ª DISTRATANTE**, neste ato, representada pela sócia **MICHELINE BORGES DE LUCENA DUARTE**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 881.912.904-30, portadora da cédula de Identidade nº 4.337.942 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 139/2017 da Secretaria de Coordenação Geral - SCG, relativo à prorrogação com cláusula de rescisão antecipada;

CONSIDERANDO a conclusão e homologação do Processo Licitatório nº 123/2017/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2017, visando à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Câmara Municipal do Recife, cujo objeto é idêntico a do contrato, a ser rescindo por este instrumento;

CONSIDERANDO o previsto na cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 12/2016, pertinente ao início e ao término do referido contrato;

CONSIDERANDO que a presente rescisão foi autorizada pelo Primeiro Secretário no Processo nº 139/2017, acima referenciado, obedecendo, dessa forma o disposto no Inciso II e no § 1º, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o previsto no Memorando nº 245/2017/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, concernente à rescisão do Contrato em tela, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 139/2017/SCG, fazendo parte integrante do mesmo.

AS PARTES celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante o **Processo nº 139/2017/SCG**, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista Recife/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a **rescisão amigável do Contrato nº12/2016**, cujo objeto visa à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Câmara Municipal do Recife.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato em epigrafe dar-se-á a partir de **30/12/2017**, por consequente as partes DISTRATANTES ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes DISTRATANTES dão-se, reciprocamente, plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica, desde já, declarado o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas na execução desde instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Recife, 30 de dezembro de 2017.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE


MICHELINE BORGES DE LUCENA DUARTE
Sócia da Empresa STYLUS VIAGENS E
TURISMO LTDA - EPP


PROCURADORIA LEGISLATIVA

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____